

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.ª REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO
Edital n.º 1 – TRT da 1.ª Região, de 3 de abril de 2008

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA – CADERNO E

- **QUESTÃO 11** – anulada, pois a questão possui mais de uma opção correta. Admite-se a presença da preposição “a” antes dos complementos da preposição “até”.
- **QUESTÃO 19** – anulada porque há mais de uma opção correta.
- **QUESTÃO 20** – alterada de E para D, pois, de acordo com o princípio multiplicativo, em que a ordem não importa, são possíveis $681 \times 680 \times 679 = 314.431.320$ maneiras de formar a comissão. O referido número é maior que 681×10^3 e menor que 341×10^6 .
- **QUESTÃO 44** – anulada. Não existe opção correta uma vez que o adicional de 20% incide sobre a hora diurna, e não noturna.
- **QUESTÃO 68** – anulada porque há mais de uma opção correta.

CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – CADERNO H

- **QUESTÃO 11** – anulada, pois a questão possui mais de uma opção correta. Admite-se a presença da preposição “a” antes dos complementos da preposição “até”.
- **QUESTÃO 19** – anulada porque há mais de uma opção correta.
- **QUESTÃO 20** – alterada de E para D, pois de acordo com o princípio multiplicativo, em que a ordem não importa, são possíveis $681 \times 680 \times 679 = 314.431.320$ maneiras de formar a comissão. O referido número é maior que 681×10^3 e menor que 341×10^6 .

CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS – CADERNO K

- **QUESTÃO 4** – anulada porque a falta da palavra “não” no enunciado ocasionou a existência de mais de uma opção correta.
- **QUESTÃO 17** – alterada de D para C. Chame A: o processo diz respeito a acidentes de trabalho; e chame B: o processo diz respeito ao não recolhimento do INSS. Sendo assim, a probabilidade questionada é $P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B) = \frac{160}{640} + \frac{120}{640} - \frac{80}{640} = \frac{200}{640} = \frac{5}{16}$.
- **QUESTÃO 23** – anulada, pois não há opção correta para a referida questão.
- **QUESTÃO 54** – anulada. A Lei nº 11.457, de 16/03/2007, alterou o parágrafo único do artigo 876 da CLT, que passou a dispor que serão executados ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais de Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive, sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Desta forma, ainda que a alternativa D esteja respaldada em súmula do TST, ela está incorreta, uma vez que a Lei alterou a súmula. Assim, a questão deve ser anulada por não haver opção correta.
- **QUESTÃO 55** – anulada. Não é somente nos embargos à penhora que o executado poderá impugnar sentença de liquidação, tendo em vista a possibilidade de o magistrado trabalhista conceder prazo sucessivo de 10 dias para as partes para impugnação, tão logo sejam elaborados os cálculos, conforme art. 879, § 2º, da CLT, não havendo, portanto, alternativa correta.

CARGO 4: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – CADERNO A

- **QUESTÃO 51** – anulada, pois a questão pode ter duas respostas corretas. Apesar de a farta doutrina entender que a licença por acidente de trabalho gera a suspensão do contrato, o Decreto 99684 está criando certa imprecisão jurídica acerca do tema.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – TRT da 1.ª Região, de 3 de abril de 2008, que rege o concurso público, “13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/trt1regiao2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final na prova discursiva.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”

